CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

51

PARECER CONTÁBIL

Processo: 987.804

Assunto: Prestação de Contas Município de Piumhi – Exercício de 2015

O município de Piumhi encaminhou ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, a prestação de contas do município consolidada relativo ao exercício de 2015, através do **Sistema Informatizado de Contas Municipais – SICOM**, a qual foi remetida ao órgão técnico de análise de contas municipais, que em sua análise não encontrou nenhuma irregularidade nas contas apresentadas.

Diante da análise do órgão técnico a referida prestação de contas foi encaminhada ao Ministério Público de Contas que em sua análise emitiu parecer pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS**.

Realizado este procedimento o relator do processo o Conselheiro Sebastião Helvécio, emitiu seu parecer também pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS**, desta forma, a prestação de contas municipal foi encaminhada para votação no plenário. Ademais, os demais conselheiros da referida Câmara, exararam seu voto em consonância com o relator do processo, tendo como partícipes a Conselheira Adriene Andrade e o Conselheiro Presidente Mauri Torres.

O TCEMG, analisou na prestação de contas municipais os seguintes dados:

- **Créditos Orçamentários** – A abertura de créditos orçamentários e adicionais obedeceu às normas legais que regem a matéria;
- **Repasse à Câmara Municipal** – O município repassou o correspondente a 4,14% da arrecadação municipal do exercício anterior obedecendo ao limite fixado no inciso I do art.29-A da CR com redação dada pelo art. 2º da EC 58/2009;
- **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** – O Município aplicou o equivalente a 30,32% da receita proveniente dos impostos municipais. Incluídas as transferências recebidas, nos termos do art. 212 da CR;
- **Ações e Serviços Públicos de Saúde** – O município aplicou o correspondente a 26,03% do produto da arrecadação de impostos a que se refere o art. 77, inciso III do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC n. 29/2000;
- **Despesas com Pessoal** – O município gastou o correspondente a 54,77% da Receita Corrente Líquida, situando-se dentro do percentual máximo de 60% fixado pelo inciso III do art. 19 da Lei n. 101/2000, sendo:
  - dispêndio do Executivo: 52,65%, conforme alínea b, inciso III, do art. 20 da Lei n. 101/2000;
  - dispêndio do Legislativo: 2,12%, conforme alínea b, inciso III, do art. 20 da Lei 101/2000;

Assim, diante todas estas análises efetuadas pelo egrégio TCEMG, as contas municipais teve seu parecer pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Diante de todas essas considerações apontadas, saliento que as contas municipais obedeceu todo o procedimento necessário para votação e emissão de seu parecer pelos nobres edis no município de Piumhi/MG

Piumhi, 06 de Setembro de 2017.

FLÁVIO HENRIQUE BORGES

CONTADOR CRCMG: 091.066

Fernanda Maria Oliveira
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
(37) 3371-1551
06-09-17
9R45